Câmara Municipal de Sales Oliveira

Avenida Mojiana, 1111 Tel/Fax 0XX 16 38521721 Email cmso@cmso.sp.gov..br
Sales Oliveira Estado de São Paulo

Lei n. 1.796

de 23 de Março de 2015.

"DISPÕE SOBRE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS OS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO CONFORME TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1.185/2012 DE 02/10/2012 E RESOLUÇÃO Nº 02/2012".

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, com fulcro no art. Art. 30, §§ 4 e 8 da Lei Orgânica Municipal c/c o art. o Regimento Interno art. 220 §§ 6º e 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sales Oliveira, promulga o seguinte:

ARTIGO 1º - Os subsídios de que trata a Lei Municipal nº 1.685/2012 e a Resolução nº 02/2012, ficam majorados em 6% (seis por cento), nos termos de autorização dada pela referida Lei Municipal, Resolução e na forma do Artigo 37, Inciso X da Constituição Federal.

PARAGRAGO ÚNICO - Nos termos deste artigo os subsídios mensais dos agentes políticos de Sales Oliveira, ficam fixados conforme os seguinte valores:

I – Subsídios dos Senhor VereadoresR$ 3.671,04
II – Subsídios do Presidente da Câmara.....R$ 4.232,36
III – Subsídio do Prefeito Municipal.....R$ 14.115,02
IV – Subsídio do Vice Prefeito Municipal.....R$ 3.671,04

ARTIGO 2º - Ficam mantidas as demais normas da Lei Municipal vigente.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2015.

Sales Oliveira, 23 de Março de 2015.

Vereador PEDRO MILTON MAULIN
Presidente da Câmara de Sales Oliveira

Publicada e Registrada na secretária da Câmara, na data supra